



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

DECRETOS

DECRETO Nº 6.345, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o **Decreto nº 5.996, de 01 de julho de 2019**, que “Institui Comissão de Programação e Controle da Despesas e dispõe sobre a contenção de despesas e gastos públicos, nos termos que especifica, e dá outras providências”.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 168/2020 da Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2021, o **Decreto nº 5.996, de 01 de julho de 2019**, que “Institui Comissão de Programação e Controle da Despesas e dispõe sobre a contenção de despesas e gastos públicos, nos termos que especifica, e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel
CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000
IMPRENSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br.
Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da República 297, Centro, Santa Isabel, SP.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a renovação da Permissão de Uso de Bem Público de que trata o Decreto Municipal nº 6.087, de 28 de novembro de 2019.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101, I "g" e 118, § 3º da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.087, de 28 de novembro de 2019; e,

CONSIDERANDO finalmente os elementos constantes do processo administrativo nº 6.125, de 6 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, com fundamento no parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constante do Anexo Único ao Decreto Municipal nº 6.087/2019, a renovação, por mais 12 (doze) meses, do uso do imóvel contendo um pavimento com área total de 588,00 metros quadrados, situado na Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Varadouro, em Santa Isabel/SP à **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE SANTA ISABEL**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.012.076/0001-38, para o desenvolvimento do projeto "JUDÔ SOCIAL".

Parágrafo único. O 1º Termo de Aditamento de que trata o *caput* deste artigo reger-se-á pelas condições constantes do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º. A presente permissão é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado, reservando-se a Prefeitura o direito de a qualquer tempo revogá-la, sem que ao permissionário assista o direito a qualquer indenização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º, parágrafo único do Decreto 6.346, de 24 de novembro de 2020)

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE SANTA ISABEL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 24 dias do mês de novembro de 2020, nas dependências da Secretaria Geral de Gabinete - SGG, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 56.900.848/0001-21, com sede administrativa à Avenida da República nº 530, Bairro: Centro, Santa Isabel/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. Fábiana da Silva Porto, Prefeita Municipal, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com estatuto de constituição devidamente registrado e arquivado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Isabel/SP sob o nº 355, Livro A-001, fls. 598, sediada no Município de Santa Isabel, na Rua Mario Mendes de Camargo, nº. 316 - Bairro: Parque São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.012.076/0001-38, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. Eric Levy Borges de Oliveira Lima, cédula de identidade nº 33.199.756-3, inscrito no CPF sob o nº 299.334.828-07, domiciliado na Rua Sebastião Claudiano, nº 745, Bairro: Recanto Imperial - Santa Isabel/SP e pelo Diretor Administrativo - Sr. Manoel Esperidião de Oliveira Lima, cédula de identidade nº 12.241.760-4, inscrito no CPF sob o nº 027.473.268-88, domiciliado na Rua Mario Mendes de Camargo, nº 316, Bairro: Parque São Benedito - Santa Isabel/SP, firmam o presente **TERMO ADITIVO de nº 01**, ao Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constante do Decreto Municipal nº 6.087/2019 publicado na Edição nº 722, de 29 de novembro de 2019 do Diário Oficial Eletrônico, de acordo com a legislação em vigor, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo de aditamento tem como objeto a renovação do prazo de permissão de uso do bem imóvel municipal constante do Decreto Municipal nº 6.087/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RENOVAÇÃO:

Fica renovado, nos termos do parágrafo único da Cláusula Quarta do Instrumento Originário, por mais 12 (doze) meses (de 29/11/2020 à 29/11/2021) a Permissão de Uso de Bem Imóvel contendo um pavimento com área total de 588,00 metros quadrados, situado na Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Varadouro, em Santa Isabel/SP à **PERMISSIONÁRIA**, para o desenvolvimento do projeto "JUDÔ SOCIAL"

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo originalmente assinado aos 28/11/2019, que com estas não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente assinam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Fábia da Silva Porto

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE SANTA ISABEL

(PERMISSIONÁRIA)

Eric Levy Borges de Oliveira Lima

Diretor Presidente

Manoel Espiridião de Oliveira Lima

Diretor Administrativo

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 6.347, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o uso de bem público que menciona.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 e 118, § 4º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso da área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), pertencente ao Município, na Rua Pref. José Raimundo Lobo, s/nº (atrás do Terminal Rodoviário), para a realização de espetáculos circenses, a ser apresentado pelo





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

“**CIRCO DE ROMA**”, com o nome empresarial de **A. T. PINHEIRO EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.434.069/0001-72, sito a Estrada do Garcia, nº. 1563, Bairro Jardim Santhiago, Campo Limpo Paulista, CEP: 13.232-400, representado por **ALCIDES TADEU PINHEIRO**, portador do RG nº 14.312.957-0 e inscrito sob o CPF/MF sob o nº 016.002.478-14, Telefone (11) 9-8774-9667, **a partir do dia 01/12/2020 ao dia 20/12/2020.**

Art. 2º. A empresa requerente deverá providenciar até o dia 30 de novembro de 2020 o Alvará de Funcionamento acompanhado das autorizações e licenças pertinentes.

Art. 3º. É de exclusiva responsabilidade da empresa “**CIRCO DE ROMA**”, com o nome empresarial de **A. T. PINHEIRO EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.434.069/0001-72, sito a Estrada do Garcia, nº. 1563, Bairro Jardim Santhiago, Campo Limpo Paulista, CEP: 13.232-400, representado por **ALCIDES TADEU PINHEIRO**, portador do RG nº 14.312.957-0 e inscrito sob o CPF/MF sob o nº 016.002.478-14, bem como de seus representantes, toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive com relação ao gerenciamento e organização do evento a ser realizado, assim como danos de ordem material, pessoal e moral, sua e de terceiros, observado no decorrer do prazo da autorização, cabendo a Prefeitura Municipal tão somente o apoio logístico e de conservação.

Art. 4º. Findo o prazo estipulado no artigo 1º, a empresa “**CIRCO DE ROMA**”, deverá desocupar a área, reparar os danos em asfalto em virtude dos postes e hastes de armação do circo, entregando-a livre de coisas e pessoas, sob pena de arcar com medidas judiciais cabíveis.

Art. 5º. Os espetáculos deverão observar aos protocolos sanitários de enfrentamento à pandemia da COVID-19, em especial aqueles estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que instituiu o Plano São Paulo, e Decreto Municipal nº 6.227, de 11 de junho de 2020 que instituiu o Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSIAS AUGUSTO DA SILVA

DIRETOR DE DIRETORIA

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

DECRETO Nº 6.348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público que menciona nos termos do Decreto nº. 4.173, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50, representada pelo **FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.111.698/0001-98, com sede na Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Bairro de Perdizes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05015-000, o uso da área de 13.099,90 m², parte integrante da área de 30.281,00 m² do Parque Municipal localizado na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, Varadouro, criado pela Lei municipal nº 2.842, de 23/12/2016, objeto da matrícula nº 14.551, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel.

Art. 2º. O uso a que se refere o presente Decreto é intransferível, precário, a título gratuito e atenderá, exclusivamente ao interesse público, consistente na instalação da Praça da Cidadania de Santa Isabel, que se consubstancia em local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSPP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, tudo conforme o termo de permissão de uso, cuja minuta é constante do ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 3º. Revogada a permissão, o imóvel será restituído imediatamente ao Município permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, e a permissionária não terá direito de ser indenizado, por benfeitorias, acessões ou a que título for.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de Santa Isabel

Permissionário: Fazenda do Estado de São Paulo

Aos dias do mês de do ano dois mil e , no Gabinete da Prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Prefeita, Fábila da Silva Porto e autorizado pelo Decreto nº , de de de 20 , doravante denominado **PERMITENTE**, compareceu a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50, neste ato representada pelo **FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.111.698/0001-98, com sede na Rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Bairro de Perdizes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05015-000, na pessoa de sua Chefe de Gabinete, Sra. Francine Yamane Eugenio Lopes, conforme autorização constante do Decreto nº , de de de 20 , doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, em favor da qual é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, de acordo com os seguintes termos e condições, na presença das testemunhas adiante nomeadas e a final assinadas.

PRIMEIRO - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso da área de 13.099,90 m², parte integrante da área de 30.281,00 m² do Parque Municipal localizado na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, Varadouro, criado pela Lei municipal nº 2.842, de 23/12/2016, objeto da matrícula nº 14.551, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel, conforme descrita e identificada no croqui e na matrícula que integram o presente termo como Anexo I.

Parágrafo único - A área a que se refere o caput compõe a extensão de terreno necessário à instalação da Praça da Cidadania de Santa Isabel, esta que constitui a finalidade da outorga e se consubstancia em local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011.

SEGUNDO - PRAZO

A Permissão de Uso é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE.

Parágrafo primeiro - A revogação da permissão de uso não acarreta direito a qualquer pagamento ou indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo segundo - A revogação do presente termo de permissão de uso não exime o PERMITENTE de:

1. providenciar a prévia conclusão das obrigações assumidas em convênio a ser firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, processo SG-PRC-2020/2846, que estiverem em fase de execução ou implantação, ou de tolerar que a PERMISSIONÁRIA o faça; e
2. respeitar a conclusão dos cursos de capacitação iniciados ou na iminência de serem iniciados, evitando prejuízo ao público atendido pelo FUSSP e à população do entorno.

TERCEIRA - Obrigações

I - a PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- a) utilizar a área exclusivamente para o fim especificado, não podendo cedê-la ou transferi-la no total ou parcialmente, exceto quando expressamente autorizado pelo PERMITENTE, admitidos, no entanto, o desenvolvimento de atividades aderentes às finalidades da Praça da Cidadania sob direta supervisão e responsabilidade do FUSSP;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

b) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou atividades que realizar no imóvel;

c) dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique na área.

QUARTA - FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** tem o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Fazenda Pública na Comarca da Capital (São Paulo), com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

Por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Santa Isabel, de de 20 .

PERMITENTE

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

PERMISSIONÁRIA

FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

DECRETO 6.349, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, programas, categorias econômicas e elementos de despesas do Poder Executivo

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 3.550.821,88 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Destino	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	
3.1.90.11 (001) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.3.90.36 (007) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 135.598,95
3.3.90.46 (009) - Auxílio Alimentação	R\$ 8.988,00
	R\$ 9.290,00
01.01.03.04.1260003.2009 01 - Manutenção da Diretoria de Informática	
3.1.90.11 (011) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
	R\$ 17.451,84
01.01.05.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	
3.1.90.11 (017) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
	R\$ 9.000,00

Destino	Valor
01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção da Secretaria de de Finanças	
3.1.90.11 (036) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (037) - Obrigações Patronais	R\$ 102.978,24
3.3.90.36 (042) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 17.217,11
3.3.90.46 (045) - Auxílio Alimentação	R\$ 269,61
3.3.90.93 (047) - Indenizações e Restituições	R\$ 2.840,00
	R\$ 5.000,00
01.03.01.04.1230000.0002 01 - Juros da Dívida Interna	
3.2.90.21 (049) - Juros da Dívida Por Contrato	R\$ 30.000,00
01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios	
3.1.90.91 (050) - Sentenças Judiciais	R\$ 440.066,63



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.03.02.04.1250010.2010 01 - Manutenção da Fiscalização	
3.1.90.11 (053) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 52.785,98
01.05.01.12.1220023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30 (074) - Material de Consumo	
3.3.90.39 (078) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 126.574,54
4.4.90.52 (085) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 49.307,35
	R\$ 550.000,00
01.05.03.12.3650023.2301 05 - Educação Infantil Pré-Escola	
3.3.90.30 (110) - Material de Consumo	R\$ 27.267,19
01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11 (172) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 31.800,00
3.1.90.13 (173) - Obrigações Patronais	R\$ 28.318,22
3.3.50.43 (175) - Subvenções Sociais	R\$ 1.800,00
01.06.01.08.2430015.2508 01 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento	
3.1.90.11 (191) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (192) - Obrigações Patronais	R\$ 11.169,96
3.1.90.39 (196) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 9.191,80
	R\$ 1.200,00

Destino	Valor
01.06.01.08.2440015.2523 01 - Novo CREAS	
3.3.90.30 (246) - Material de Consumo	R\$ 13.200,00
4.4.90.51 (250) - Obras e Instalações	R\$ 40.496,52
4.4.90.52 (251) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
01.06.04.08.2430015.2506 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 (256) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (257) - Obrigações Patronais	R\$ 29.800,00
	R\$ 2.160,09



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.07.01.27.8120038.2025 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11 (281) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 63.047,94
3.3.90.36 (287) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.250,17
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	
3.1.90.11 (313) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (314) - Obrigações Patronais	R\$ 413.198,27
3.3.90.14 (316) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 171.765,67
3.3.90.39 (319) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.700,00
3.3.90.46 (320) - Auxílio Alimentação	R\$ 60.000,00
	R\$ 10.359,02
01.08.02.17.5120035.2027 01 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	
3.1.90.11 (329) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (330) - Obrigações Patronais	R\$ 53.000,00
	R\$ 20.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 02 - Manutenção dos Serviços da Saúde	
3.1.90.11 (572) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
	R\$ 500.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.13 (401) - Obrigações Patronais	R\$ 37.738,41
3.3.90.39 (406) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.000,00
01.11.01.13.3920029.2020 01 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.36 (419) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.200,00

Destino	Valor
---------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.12.01.20.1220037.2104 01 - Custo com Pessoal - Folha de Pagamento 3.1.90.11 (426) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (427) - Obrigações Patronais 3.3.90.46 (430) - Auxílio Alimentação	R\$ 112.993,64 R\$ 64.055,96 R\$ 3.420,00
01.12.01.20.1220037.2106 01 - Custo com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36 (432) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 12.508,75
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 3.1.90.11 (477) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.3.90.46 (485) - Auxílio Alimentação	R\$ 18.309,35 R\$ 320,00
01.14.01.06.1820011.2005 01 - Manutenção da Guarda Municipal 3.1.90.11 (508) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (509) - Obrigações Patronais 3.3.90.36 (513) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.46 (515) - Auxílio Alimentação	R\$ 98.588,88 R\$ 51.884,08 R\$ 6.148,00 R\$ 7.960,00
01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito 3.1.90.11 (519) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (520) - Obrigações Patronais	R\$ 19.601,71 R\$ 12.000,00

Origem	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal 3.1.90.13 (002) - Obrigações Patronais	R\$ 19.415,18



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.01.03.04.1260003.2009 01 - Manutenção da Diretoria de Informática	
3.1.90.13 (012) - Obrigações Patronais	
3.3.90.36 (014) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.935,37
	R\$ 426,71

Origem	Valor
01.01.05.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	
3.1.90.13 (018) - Obrigações Patronais	R\$ 824,36
01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração	
3.1.90.11 (019) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 418.317,03
3.3.90.14 (022) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.930,67
3.3.90.36 (025) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 48.211,09
3.3.90.39 (026) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 48.149,78
4.4.90.51 (031) - Obras e Instalações	R\$ 74.379,66
01.02.01.04.1310002.2132 01 - Comunicação Social	
3.3.90.39 (033) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 17.600,00
01.02.01.28.8460000.0202 01 - Pagamentos de Aposentadoria e Pensões - Pref.	
3.1.90.01 (034) - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	
3.1.90.03 (035) - Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 35.265,57
	R\$ 1.442,14
01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94 (038) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.3.90.35 (041) - Serviços de Consultoria	R\$ 500,00
3.3.90.39 (043) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.250,00
3.3.90.40 (044) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 2.750,00
	R\$ 500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios	
4.6.90.91 (051) - Sentenças Judiciais	R\$ 16.031,26
01.03.02.04.1250010.2010 01 - Manutenção da Fiscalização	
3.1.90.13 (054) - Obrigações Patronais	R\$ 7.387,20

Origem	Valor
01.04.01.15.4510065.2056 01 - Manutenção do Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação	
3.1.90.11 (056) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 238.603,11
3.1.90.13 (057) - Obrigações Patronais	R\$ 6.112,20
3.1.90.94 (058) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 500,00
3.3.90.14 (059) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 966,14
3.3.90.30 (060) - Material de Consumo	R\$ 2.641,00
3.3.90.36 (061) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 11.040,17
3.3.90.39 (062) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.176,00
3.3.90.46 (063) - Auxílio Alimentação	R\$ 4.340,00
01.04.01.15.4510065.2058 01 - Regularização Fundiária	
3.3.90.39 (064) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.589,00
01.05.01.12.1220023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.1.90.94 (071) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.3.90.30 (073) - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 (076) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.428,75
3.3.90.40 (079) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 6.965,76
4.4.90.51 (082) - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
	R\$ 50.000,00
01.05.01.12.3640023.2055 01 - Manutenção da Universidade Aberta	
3.3.90.30 (086) - Material de Consumo	
3.3.90.39 (087) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 (088) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
	R\$ 1.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.05.01.12.3650023.2103 01 - Ampliação de Vagas de Creche	
3.3.90.30 (089) - Material de Consumo	
4.4.90.51 (090) - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 (091) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	R\$ 1.000,00

Origem	Valor
01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.1.90.94 (094) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.3.90.30 (096) - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 (099) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 97.047,23
3.3.90.40 (101) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 19.400,00
4.4.90.51 (102) - Obras e Instalações	R\$ 3.686,45
4.4.90.52 (104) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.550,00
	R\$ 98.850,37
01.05.03.12.3650023.2301 01 - Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.36 (111) - Outros Serviços de Terceiros - PF	
3.3.90.39 (112) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.700,00
4.4.90.51 (115) - Obras e Instalações	R\$ 2.100,00
4.4.90.52 (117) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	R\$ 1.000,00
01.05.03.12.3650023.2302 01 - Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 (123) - Material de Consumo	R\$ 31.213,00
3.3.90.36 (125) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 12.500,00
3.3.90.39 (126) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 17.266,41
4.4.90.51 (129) - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 (131) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 295.635,00
01.05.05.12.3060023.2300 01-05 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30 (135) - Material de Consumo	
4.4.90.51 (137) - Obras e Instalações	R\$ 753.149,08
	R\$ 1.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.05.07.12.3670023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30 (162) - Material de Consumo	
3.3.90.39 (163) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.500,00
4.4.90.51 (164) - Obras e Instalações	R\$ 5.500,00
4.4.90.52 (165) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.500,00

Origem	Valor
01.05.09.12.1220023.2303 01 - Manutenção das Atividades da Orquestra de Metais	
3.3.90.39 (171) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	
4.4.90.52 (557) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.493,50
	R\$ 6.259,96
01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14 (176) - Diárias - Pessoal Civil	
3.3.90.30 (177) - Material de Consumo	R\$ 2.669,90
3.3.90.32 (178) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 2.795,10
3.3.90.36 (179) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 129.289,05
3.3.90.39 (180) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.184,00
3.3.90.40 (181) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 5.359,02
3.3.90.46 (182) - Auxílio Alimentação	R\$ 500,00
3.3.90.48 (183) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 4.379,20
3.3.90.92 (184) - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 56.485,24
4.4.90.51 (185) - Obras e Instalações	R\$ 616,60
4.4.90.52 (186) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 500,00
01.06.01.08.2430015.2508 01 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento	
3.3.90.36 (195) - Outros Serviços de Terceiros - PF	
3.3.90.46 (197) - Auxílio Alimentação	R\$ 500,00
4.4.90.51 (198) - Obras e Instalações	R\$ 790,00
4.4.90.52 (199) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.06.01.08.2440015.2523 01 - Novo CREAS	
3.3.90.36 (247) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 500,00
3.3.90.39 (248) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
3.3.90.40 (249) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 500,00
01.06.03.08.2440015.2524 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal de Solidariedade	
3.3.90.30 (252) - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Origem	Valor
01.06.04.08.2430015.2506 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 (258) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (259) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.090,51
3.3.90.39 (260) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.595,01
4.4.90.51 (261) - Obras e Instalações	R\$ 262,66
	R\$ 500,00
01.06.04.08.2430015.2507 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30 (262) - Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.39 (264) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
3.3.90.40 (266) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.51 (267) - Obras e Instalações	
4.4.90.52 (268) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 500,00
01.06.05.08.2410015.2525 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 (269) - Material de Consumo	R\$ 805,99
3.3.90.36 (270) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 500,00
3.3.90.39 (271) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.52 (272) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.06.06.08.2440015.2526 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30 (273) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (274) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.394,62
3.3.90.39 (275) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.52 (276) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.446,98
	R\$ 500,00
01.06.07.08.2440015.2527 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas	
3.3.90.30 (277) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (278) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 4.500,00
3.3.90.39 (279) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.52 (280) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
	R\$ 500,00

Origem	Valor
01.07.01.27.8120038.2025 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3.3.90.31 (286) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 994,00
3.3.90.39 (288) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
3.3.90.46 (289) - Auxílio Alimentação	R\$ 530,00
01.07.01.27.8120038.2626 01 - Mais Esportes	
3.3.90.31 (291) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 2,00
01.07.01.27.8120038.2627 01 - Esporte Anfitrião	
4.4.90.51 (295) - Obras e Instalações	R\$ 7.113,16
01.08.01.15.4510030.1001 01 - Pavimentação, Construção, Pontes, Muros, Passeios e Vias	
4.4.90.51 (309) - Obras e Instalações	R\$ 95.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	
3.3.90.30 (317) - Material de Consumo	R\$ 72.236,70
01.09.01.10.3010069.2029 02 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.39 (352) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 (400) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 19.997,54
3.3.90.14 (403) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 561,20
3.3.90.36 (405) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 31.699,67
3.3.90.46 (408) - Auxílio Alimentação	R\$ 480,00
01.11.01.13.3920029.2020 01 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 (414) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (415) - Obrigações Patronais	R\$ 4.404,16
3.3.90.46 (421) - Auxílio Alimentação	R\$ 3.342,79
	R\$ 1.937,21
01.12.01.20.1220076.2113 01 - Diagnóstico da Bacia do Araraquara	
4.4.90.51 (439) - Obras e Instalações	R\$ 9.312,46

Origem	Valor
01.12.01.20.1220076.2117 01 - Ponto de Entregas Voluntárias	
4.4.90.51 (440) - Obras e Instalações	R\$ 1.250,00
01.12.01.20.1220078.2124 01 - Melhoria de Instalações da Biblioteca de Meio Ambiente	
4.4.90.52 (442) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
01.13.01.11.3340066.2080 01 - Geração de Trabalho e Renda	
3.3.90.39 (460) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 7.964,13
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 (478) - Obrigações Patronais	R\$ 6.156,90
3.3.90.36 (482) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 4.188,32
01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	
3.3.90.36 (524) - Outros Serviços de Terceiros - PF	
3.3.90.46 (527) - Auxílio Alimentação	R\$ 9.578,61
	R\$ 3.880,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

DECRETO Nº 6.350 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.602.292,66 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.301.0069.2029 - 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.39 (ficha 353) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.581.292,66
01.09.01.10.302.0071.2029 - 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.50.43 (ficha 573) - Subvenções Sociais 3.3.90.39 (ficha 371) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.077.000,00 R\$ 1.724.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.09.01.10.302.0071.2029 - 05 - Adesão ao CRESAMU	
3.3.71.39 (ficha 376) - Outros Serviços de Terceiros - PJ Transferências a Consórcios Públicos	
	R\$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos, no valor de R\$ 5.602.292,66 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação proveniente de recursos entregues pela União na forma de auxílio financeiro aos municípios, em consonância com o art. 5º, inciso II, alínea b da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), para aplicação, pelos Poderes Executivos, em ações de enfrentamento à pandemia e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

LEIS

LEI Nº 3.010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, integrada à Secretaria Municipal de Governo e Administração, sob a gestão do Secretário Municipal de Governo e Administração, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, de caráter consultivo e opinativo, com objetivo da prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor municipal.

Art. 2º. A CIPA será composta de representantes da Prefeitura Municipal de Santa Isabel e de seus servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentada nº 05 (NR 05) do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho, após verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE especificadas nos quadros II e III da NR 05.

§ 1º. Os representantes indicados da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em votação secreta.

§ 3º. O número de membros dos servidores titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05.

§ 4º. Entre os servidores indicados da CIPA, dois representantes deverão ser ocupantes de cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços e de Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 3º. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição e/ou renomeação.

Art. 4º. Os titulares da representação dos servidores na CIPA apenas poderão ser exonerados mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem o cumprimento das funções dos respectivos cargos efetivos, sendo vedada a transferência para outro local de trabalho sem a sua anuência.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Santa Isabel deverá garantir que os membros da CIPA tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde.

Art. 7º. A Prefeita Municipal de Santa Isabel nomeará entre os representantes indicados o Presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o Vice-Presidente.

Art. 8º. Serão indicados, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e um substituto, entre os componentes da comissão.

Art. 9º. Os membros da CIPA, eleitos e indicados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 10. A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deverá ficar em poder da CIPA, sendo uma cópia entregue ao Secretário Municipal de Governo e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Administração, à disposição da fiscalização do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho.

Art. 11. A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzidos, bem como não poderá ser desativada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de seus servidores.

Art. 12. O Presidente da CIPA terá prazo de trinta dias para apresentar o plano de trabalho ao Secretário Municipal de Governo e Administração, de acordo com as atribuições da CIPA.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A CIPA terá por atribuição:

I - identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores, com assessoria do Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho - SESMT;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como a avaliação das propriedades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para segurança e saúde dos servidores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação de cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de riscos que foram identificadas;

VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar com o SESMT das discussões promovidas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;

VIII - comunicar ao Secretário Municipal de Governo e Administração e à SESMT a necessidade de paralisação de máquina, equipamento ou setor onde considere risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordo e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde do servidor;

X - participar em conjunto com o SESMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XI - requisitar à SESMT as cópias das CAT's (Comunicação de Acidentes do Trabalho) emitidas;

XII - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho-SIPAT;

XIII - participar, anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Campanha de Prevenção de doenças aos servidores.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Governo e Administração proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários para o desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 15. Cabe aos servidores:

- I - participar da eleição de seus representantes;
- II - colaborar com a gestão da CIPA;
- III - indicar à CIPA ou à SESMT situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
- IV - observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 16. Cabe ao Presidente da CIPA:

- I - convocar membros para a reunião da CIPA;
- II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao Secretário Municipal de Governo e Administração e à SESMT as decisões da comissão;
- III - manter o Secretário Municipal de Governo e Administração informado sobre os trabalhos da CIPA;
- IV - delegar atribuições ao Vice-Presidente;
- V - coordenar e supervisionar as atividades delegadas ao Secretário da CIPA.

Art. 17. Cabe ao Vice-Presidente:

- I - executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 18. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- I - cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- III - delegar atribuições aos membros da CIPA;
- IV - promover o relacionamento da CIPA com a SESMT e o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;
- V - divulgar, quando necessário, as decisões da CIPA a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Art. 19. O Secretário da CIPA terá por atribuição:

- I - acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

- II - preparar as correspondências;
- III - divulgar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - outras que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido e reuniões extraordinárias, se necessário.

§ 1º. A liberação dos membros pelas respectivas chefias será obrigatória para a participação nas reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, conforme Decreto nº 6.234/2020.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIPA e as verificações nos ambientes e condições de trabalho serão realizadas durante o expediente normal de trabalho.

Art. 21. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e todas as documentações referentes à CIPA ficarão arquivadas sob responsabilidade do Setor de Segurança do Trabalho, que quando necessário, a disponibilizará aos Agentes da Inspeção do Trabalho - (AIT) do Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho e a todos os membros da CIPA.

Parágrafo único. Ao término das reuniões uma cópia da ata assinada pelos presentes deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 22. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- II - ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal; e,
- III - houver solicitação expressa dos Secretários Municipais e/ou Chefe de Gabinete.

Art. 23. As deliberações da CIPA serão preferencialmente por consenso.

Parágrafo único. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será formalizada votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Art. 24. O membro titular perderá o mandato, quando exceder a 4 (quatro) faltas a reuniões ordinárias sem justificativa, durante o mandato.

Art. 25. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecendo a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo os motivos serem registrados em ata de reunião.

§ 1º. No caso de afastamento definitivo do Presidente, a Prefeita Municipal de Santa Isabel indicará o substituto, em 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§ 2º. No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos servidores, escolherão o substituto, entre seus titulares, na próxima reunião ordinária.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

CAPÍTULO III

DO TREINAMENTO

Art. 26. O SESMT deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

Art. 27. O treinamento para os membros da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Prefeitura Municipal de Santa Isabel;
- IV - noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida—AIDS, e medidas de prevenção;
- V - noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Municipal;
- VI - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- VII - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 28. O treinamento terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 4 (quatro) horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

Art. 29. Quando comprovada a não observância ao disposto nos itens relacionados ao treinamento, o Secretário Municipal de Governo e Administração, determinará a complementação ou a realização de outro, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da Prefeitura Municipal de Santa Isabel sobre a decisão.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30. Compete ao Secretário Municipal de Governo e Administração indicar a Comissão Eleitoral-CE, que convocará a eleição para escolha dos representantes dos servidores da CIPA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será a responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo eleitoral, devendo ser composta por servidores que não sejam membros da CIPA.

§ 2º. Os membros: titulares eleitos, presidente e secretário, terão direito à uma gratificação, não incorporável para nenhum fim, sendo os vencimentos 10% (dez por cento) do menor salário de referência do município, durante o mandato, perdendo o direito do recebimento no mês em que o mesmo se ausentar. A ausência só será justificada com a apresentação de atestado médico.

§ 3º. Aos suplentes da Comissão de Eleição em exercício, quando da substituição aos membros titulares, será concedida a mesma gratificação indicada no parágrafo anterior.

§ 4º. A Comissão Eleitoral decidirá sobre impugnação de qualquer espécie.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Art. 31. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, bem como em Diário Oficial, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso;

II - inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;

III - liberdade de inscrição para todos os servidores municipais, estatutários ou celetistas independentemente de setores ou locais de trabalho;

IV - é vedado a participação de servidores cargos comissionados e contratados através dos processos seletivos, como candidatos no processo eleitoral.

V - realização da eleição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

VI - realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

VII - voto secreto;

VIII - apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento do Secretário Municipal de Governo e Administração ou representante por ele indicado, e de servidores em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, além dos candidatos;

IX - faculdade de eleição por meios eletrônicos;

X - responsabilidade da CIPA pela guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 32. A Comissão Eleitoral tem como obrigatoriedade possibilitar a votação a todos os servidores públicos municipais, mediante estabelecimento e divulgação de locais, datas e horários de votação.

§ 1º. A votação será opcional ao servidor municipal.

§ 2º. A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

Art. 33. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

Parágrafo único. Não poderá ser eleito membro da Comissão eleitoral ou parente.

Art. 34. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Art. 35. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Para dar pleno atendimento a esta Lei em todos os seus artigos e as demais que versam sobre o tema “Segurança e Medicina do Trabalho”, fica assegurado à Secretaria Municipal de Governo e Administração, implementar contratação de profissionais e/ou serviços que dinamizem uma efetiva política de prevenção, correção e educação no tocante a esta área.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Art. 37. A Secretaria Municipal de Governo e Administração terá a responsabilidade de implantar gradativamente as condições impostas por esta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

LEI Nº 3.011, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, programas, categorias econômicas e elementos de despesas do Poder Executivo

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias do Poder Executivo, no valor de R\$ 3.550.821,88 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Destino	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	
3.1.90.11 (001) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.3.90.36 (007) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 135.598,95
3.3.90.46 (009) - Auxílio Alimentação	R\$ 8.988,00
	R\$ 9.290,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.01.03.04.1260003.2009 01 - Manutenção da Diretoria de Informática 3.1.90.11 (011) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 17.451,84
01.01.05.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal 3.1.90.11 (017) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 9.000,00

Destino	Valor
01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção da Secretaria de de Finanças 3.1.90.11 (036) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (037) - Obrigações Patronais 3.3.90.36 (042) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.46 (045) - Auxílio Alimentação 3.3.90.93 (047) - Indenizações e Restituições	R\$ 102.978,24 R\$ 17.217,11 R\$ 269,61 R\$ 2.840,00 R\$ 5.000,00
01.03.01.04.1230000.0002 01 - Juros da Dívida Interna 3.2.90.21 (049) - Juros da Dívida Por Contrato	R\$ 30.000,00
01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios 3.1.90.91 (050) - Sentenças Judiciais	R\$ 440.066,63
01.03.02.04.1250010.2010 01 - Manutenção da Fiscalização 3.1.90.11 (053) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 52.785,98
01.05.01.12.1220023.2300 05 - Manutenção dos Serviços Educacionais 3.3.90.30 (074) - Material de Consumo 3.3.90.39 (078) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 4.4.90.52 (085) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 126.574,54 R\$ 49.307,35 R\$ 550.000,00
01.05.03.12.3650023.2301 05 - Educação Infantil Pré-Escola 3.3.90.30 (110) - Material de Consumo	R\$ 27.267,19
01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social 3.1.90.11 (172) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (173) - Obrigações Patronais 3.3.50.43 (175) - Subvenções Sociais	R\$ 31.800,00 R\$ 28.318,22 R\$ 1.800,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.06.01.08.2430015.2508 01 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento	
3.1.90.11 (191) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (192) - Obrigações Patronais	R\$ 11.169,96
3.1.90.39 (196) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 9.191,80
	R\$ 1.200,00

Destino	Valor
01.06.01.08.2440015.2523 01 - Novo CREAS	
3.3.90.30 (246) - Material de Consumo	R\$ 13.200,00
4.4.90.51 (250) - Obras e Instalações	R\$ 40.496,52
4.4.90.52 (251) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
01.06.04.08.2430015.2506 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 (256) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (257) - Obrigações Patronais	R\$ 29.800,00
	R\$ 2.160,09
01.07.01.27.8120038.2025 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11 (281) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.3.90.36 (287) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 63.047,94
	R\$ 1.250,17
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	
3.1.90.11 (313) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (314) - Obrigações Patronais	R\$ 413.198,27
3.3.90.14 (316) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 171.765,67
3.3.90.39 (319) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.700,00
3.3.90.46 (320) - Auxílio Alimentação	R\$ 60.000,00
	R\$ 10.359,02
01.08.02.17.5120035.2027 01 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	
3.1.90.11 (329) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (330) - Obrigações Patronais	R\$ 53.000,00
	R\$ 20.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.09.01.10.3010069.2029 02 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.1.90.11 (572) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 500.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 3.1.90.13 (401) - Obrigações Patronais 3.3.90.39 (406) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 37.738,41 R\$ 15.000,00
01.11.01.13.3920029.2020 01 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.36 (419) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.200,00

Destino	Valor
01.12.01.20.1220037.2104 01 - Custo com Pessoal - Folha de Pagamento 3.1.90.11 (426) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (427) - Obrigações Patronais 3.3.90.46 (430) - Auxílio Alimentação	R\$ 112.993,64 R\$ 64.055,96 R\$ 3.420,00
01.12.01.20.1220037.2106 01 - Custo com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36 (432) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 12.508,75
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 3.1.90.11 (477) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.3.90.46 (485) - Auxílio Alimentação	R\$ 18.309,35 R\$ 320,00
01.14.01.06.1820011.2005 01 - Manutenção da Guarda Municipal 3.1.90.11 (508) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (509) - Obrigações Patronais 3.3.90.36 (513) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.46 (515) - Auxílio Alimentação	R\$ 98.588,88 R\$ 51.884,08 R\$ 6.148,00 R\$ 7.960,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	
3.1.90.11 (519) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (520) - Obrigações Patronais	R\$ 19.601,71
	R\$ 12.000,00

Origem	Valor
01.01.01.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	
3.1.90.13 (002) - Obrigações Patronais	
	R\$ 19.415,18
01.01.03.04.1260003.2009 01 - Manutenção da Diretoria de Informática	
3.1.90.13 (012) - Obrigações Patronais	
3.3.90.36 (014) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.935,37
	R\$ 426,71

Origem	Valor
01.01.05.04.1220001.2001 01 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	
3.1.90.13 (018) - Obrigações Patronais	
	R\$ 824,36
01.02.01.04.1220002.2002 01 - Manutenção da Secretaria de Governo e Administração	
3.1.90.11 (019) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.3.90.14 (022) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 418.317,03
3.3.90.36 (025) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 5.930,67
3.3.90.39 (026) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 48.211,09
4.4.90.51 (031) - Obras e Instalações	R\$ 48.149,78
	R\$ 74.379,66
01.02.01.04.1310002.2132 01 - Comunicação Social	
3.3.90.39 (033) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	
	R\$ 17.600,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.02.01.28.8460000.0202 01 - Pagamentos de Aposentadoria e Pensões - Pref. 3.1.90.01 (034) - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas 3.1.90.03 (035) - Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 35.265,57 R\$ 1.442,14
01.03.01.04.1220006.2008 01 - Manutenção Secretaria Municipal de Finanças 3.1.90.94 (038) - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.3.90.35 (041) - Serviços de Consultoria 3.3.90.39 (043) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.40 (044) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00 R\$ 1.250,00 R\$ 2.750,00 R\$ 500,00
01.03.01.28.8430000.0001 01 - Precatórios 4.6.90.91 (051) - Sentenças Judiciais	R\$ 16.031,26
01.03.02.04.1250010.2010 01 - Manutenção da Fiscalização 3.1.90.13 (054) - Obrigações Patronais	R\$ 7.387,20

Origem	Valor
01.04.01.15.4510065.2056 01 - Manutenção do Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação 3.1.90.11 (056) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 3.1.90.13 (057) - Obrigações Patronais 3.1.90.94 (058) - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.3.90.14 (059) - Diárias - Pessoal Civil 3.3.90.30 (060) - Material de Consumo 3.3.90.36 (061) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.39 (062) - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.46 (063) - Auxílio Alimentação	R\$ 238.603,11 R\$ 6.112,20 R\$ 500,00 R\$ 966,14 R\$ 2.641,00 R\$ 11.040,17 R\$ 1.176,00 R\$ 4.340,00
01.04.01.15.4510065.2058 01 - Regularização Fundiária 3.3.90.39 (064) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.589,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.05.01.12.1220023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.1.90.94 (071) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.3.90.30 (073) - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 (076) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.428,75
3.3.90.40 (079) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 6.965,76
4.4.90.51 (082) - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
	R\$ 50.000,00
01.05.01.12.3640023.2055 01 - Manutenção da Universidade Aberta	
3.3.90.30 (086) - Material de Consumo	
3.3.90.39 (087) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 (088) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
	R\$ 1.000,00
01.05.01.12.3650023.2103 01 - Ampliação de Vagas de Creche	
3.3.90.30 (089) - Material de Consumo	
4.4.90.51 (090) - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 (091) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	R\$ 1.000,00

Origem	Valor
01.05.02.12.3610023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.1.90.94 (094) - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.3.90.30 (096) - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 (099) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 97.047,23
3.3.90.40 (101) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 19.400,00
4.4.90.51 (102) - Obras e Instalações	R\$ 3.686,45
4.4.90.52 (104) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.550,00
	R\$ 98.850,37



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.05.03.12.3650023.2301 01 - Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.36 (111) - Outros Serviços de Terceiros - PF	
3.3.90.39 (112) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 4.700,00
4.4.90.51 (115) - Obras e Instalações	R\$ 2.100,00
4.4.90.52 (117) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	R\$ 1.000,00
01.05.03.12.3650023.2302 01 - Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 (123) - Material de Consumo	R\$ 31.213,00
3.3.90.36 (125) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 12.500,00
3.3.90.39 (126) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 17.266,41
4.4.90.51 (129) - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 (131) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 295.635,00
01.05.05.12.3060023.2300 01-05 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30 (135) - Material de Consumo	
4.4.90.51 (137) - Obras e Instalações	R\$ 753.149,08
	R\$ 1.000,00
01.05.07.12.3670023.2300 01 - Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30 (162) - Material de Consumo	
3.3.90.39 (163) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.500,00
4.4.90.51 (164) - Obras e Instalações	R\$ 5.500,00
4.4.90.52 (165) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.500,00

Origem	Valor
01.05.09.12.1220023.2303 01 - Manutenção das Atividades da Orquestra de Metais	
3.3.90.39 (171) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	
4.4.90.52 (557) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.493,50
	R\$ 6.259,96



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.06.01.08.1220015.2521 01 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14 (176) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.669,90
3.3.90.30 (177) - Material de Consumo	R\$ 2.795,10
3.3.90.32 (178) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 129.289,05
3.3.90.36 (179) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.184,00
3.3.90.39 (180) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.359,02
3.3.90.40 (181) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.46 (182) - Auxílio Alimentação	
3.3.90.48 (183) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 4.379,20
3.3.90.92 (184) - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 56.485,24
4.4.90.51 (185) - Obras e Instalações	R\$ 616,60
4.4.90.52 (186) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 500,00
01.06.01.08.2430015.2508 01 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento	
3.3.90.36 (195) - Outros Serviços de Terceiros - PF	
3.3.90.46 (197) - Auxílio Alimentação	R\$ 500,00
4.4.90.51 (198) - Obras e Instalações	R\$ 790,00
4.4.90.52 (199) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 500,00
01.06.01.08.2440015.2523 01 - Novo CREAS	
3.3.90.36 (247) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 500,00
3.3.90.39 (248) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
3.3.90.40 (249) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 500,00
01.06.03.08.2440015.2524 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal de Solidariedade	
3.3.90.30 (252) - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Origem	Valor
--------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

01.06.04.08.2430015.2506 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 (258) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (259) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.090,51
3.3.90.39 (260) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.595,01
4.4.90.51 (261) - Obras e Instalações	R\$ 262,66
	R\$ 500,00
01.06.04.08.2430015.2507 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30 (262) - Material de Consumo	R\$ 500,00
3.3.90.39 (264) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
3.3.90.40 (266) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.51 (267) - Obras e Instalações	
4.4.90.52 (268) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 500,00
01.06.05.08.2410015.2525 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 (269) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (270) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 805,99
3.3.90.39 (271) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.52 (272) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
	R\$ 4.000,00
01.06.06.08.2440015.2526 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30 (273) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (274) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.394,62
3.3.90.39 (275) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.52 (276) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.446,98
	R\$ 500,00
01.06.07.08.2440015.2527 01 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas	
3.3.90.30 (277) - Material de Consumo	
3.3.90.36 (278) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 4.500,00
3.3.90.39 (279) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500,00
4.4.90.52 (280) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
	R\$ 500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Origem	Valor
01.07.01.27.8120038.2025 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3.3.90.31 (286) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 994,00
3.3.90.39 (288) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
3.3.90.46 (289) - Auxílio Alimentação	R\$ 530,00
01.07.01.27.8120038.2626 01 - Mais Esportes	
3.3.90.31 (291) - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 2,00
01.07.01.27.8120038.2627 01 - Esporte Anfitrião	
4.4.90.51 (295) - Obras e Instalações	R\$ 7.113,16
01.08.01.15.4510030.1001 01 - Pavimentação, Construção, Pontes, Muros, Passeios e Vieiras	
4.4.90.51 (309) - Obras e Instalações	R\$ 95.000,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 - Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais	
3.3.90.30 (317) - Material de Consumo	R\$ 72.236,70
01.09.01.10.3010069.2029 02 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.39 (352) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 500.000,00
01.10.01.04.1220008.2044 01 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 (400) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 19.997,54
3.3.90.14 (403) - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 561,20
3.3.90.36 (405) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 31.699,67
3.3.90.46 (408) - Auxílio Alimentação	R\$ 480,00
01.11.01.13.3920029.2020 01 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 (414) - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	
3.1.90.13 (415) - Obrigações Patronais	R\$ 4.404,16
3.3.90.46 (421) - Auxílio Alimentação	R\$ 3.342,79
	R\$ 1.937,21
01.12.01.20.1220076.2113 01 - Diagnóstico da Bacia do Araraquara	
4.4.90.51 (439) - Obras e Instalações	R\$ 9.312,46



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

Origem	Valor
01.12.01.20.1220076.2117 01 - Ponto de Entregas Voluntárias 4.4.90.51 (440) - Obras e Instalações	R\$ 1.250,00
01.12.01.20.1220078.2124 01 - Melhoria de Instalações da Biblioteca de Meio Ambiente 4.4.90.52 (442) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
01.13.01.11.3340066.2080 01 - Geração de Trabalho e Renda 3.3.90.39 (460) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 7.964,13
01.13.01.23.6950066.2057 01 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 3.1.90.13 (478) - Obrigações Patronais 3.3.90.36 (482) - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 6.156,90 R\$ 4.188,32
01.14.02.04.1250009.2006 01 - Manutenção da Diretoria de Trânsito 3.3.90.36 (524) - Outros Serviços de Terceiros - PF 3.3.90.46 (527) - Auxílio Alimentação	R\$ 9.578,61 R\$ 3.880,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

LEI Nº 3.012, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.602.292,66 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.301.0069.2029 - 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.90.39 (ficha 353) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.581.292,66
01.09.01.10.302.0071.2029 - 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde 3.3.50.43 (ficha 573) - Subvenções Sociais 3.3.90.39 (ficha 371) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.077.000,00 R\$ 1.724.000,00
01.09.01.10.302.0071.2029 - 05 - Adesão ao CRESAMU 3.3.71.39 (ficha 376) - Outros Serviços de Terceiros - PJ Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos, no valor de R\$ 5.602.292,66 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrerá, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação proveniente de recursos entregues pela União na forma de auxílio financeiro aos municípios, em consonância com o art. 5º, inciso II, alínea b da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), para aplicação, pelos Poderes Executivos, em ações de enfrentamento à pandemia e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Santa Isabel, 24 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ADALBERTO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

e

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Edição Nº 969

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.447/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
09/12/2020 às 09h.

O EDITAL LICITATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP: WWW.SANTAISABEL.SP.GOV.BR, LINK: LICITAÇÕES. TEL: (11) 4656-8700.

**ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.499/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
08/12/2020 às 09h.

O EDITAL LICITATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP: WWW.SANTAISABEL.SP.GOV.BR, LINK: LICITAÇÕES. TEL: (11) 4656-8700.

**ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.747/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRONICA: 26/11/2020

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2020 às 09h.

O edital licitatório e seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

**ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.685/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA FRENTE À AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA FEDERAL PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ANO LETIVO 2020.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
07/12/2020 ÀS 09H00

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Santa Isabel, sito na Avenida República nº 530, 4º Andar, Centro - Santa Isabel/SP, das 09h00 às 15h00 ou no Portal da Transparência: www.santaisabel.sp.gov.br-link: Licitações e ainda no mural de avisos no térreo deste endereço.

**RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO DE REABERTURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.419/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCIAL EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO SETOR DE SUPRIMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O pregoeiro do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO das amostras aprovadas/reprovadas pelos licitantes do Pregão Presencial nº 27/2020, está disponível em "https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos2/db7f52c147b801a27a-431c8a3909e275/".

Fica designado a reabertura para o dia 27/11/2020 às 14h00.

Santa Isabel, 25 de novembro de 2020.

**RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PREGOEIRO**

AVISO- Republição de Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.311/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEDRA, RACHÃO, PEDRISCO LIMPO E PÓ DE PEDRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação do Pregão Eletrônico nº 039/2020, passando a ser 039A/2020, considerando retificação do Edital.

Fica designada a sessão para o dia 08/12/2020 às 09h00.

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtido nos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.santaisabel.sp.gov.br, Link: Licitações. Maiores informações estão disponíveis através do telefone (11) 4656-8700 ou e-mail: licitacao@santaisabel.sp.gov.br.

Santa Isabel, 25 de novembro de 2020.

**ÉLIDA A. ARAUJO
PREGOEIRA**